LEI n.º 132, de 20 de Outubro de 1999.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender as despesas com o pagamento do auxílio alimentação, despesas bancárias e demais despesas de custeio da SEMEC no Fundo Municipal de Ensino Fundamental (FUNDEF).

ÓRGÃO: 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Setor de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 084.21882.019 - Atividades da educação - FUNDEF 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR:..... **R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Setor de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 084.11851-009 - Construção e Manutenção de Creches
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - Material de Consumo
VALOR:..... **R$ 20.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL